



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.707, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei institui o Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes.

Art. 2º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal da Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio, data em que a Expedição do Rio Paracatu saiu do Município de Paracatu - MG.

Art. 3º. No "Dia Municipal da Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes", as escolas e demais órgãos públicos municipais promovendo eventos alusivos à necessidade de preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, sempre da ótica da preservação do Planeta Terra.

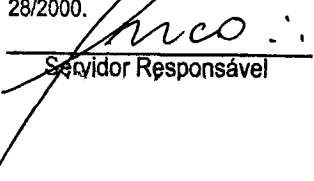
Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de setembro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
05/09/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

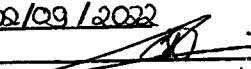

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

05/09/2022


SERVIDOR RESPONSÁVEL